



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2017

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA
CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS MORTUÁRIOS NO CEMITÉRIO REPOUSO**

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estará recebendo, no dia **28 de junho de 2017, às 14h**, na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, sala de licitações, situada à Rua XV de Novembro, n.º 15, CEP 95840-000, Centro, em Triunfo, RS, os envelopes de documentação e propostas para a licitação, autorizada pelo processo n.º 764/2017, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 400/2017 de 20/01/2017, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS MORTUÁRIOS NO CEMITÉRIO REPOUSO**, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

1.1. Funcionários, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão por conta da Licitante, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

1.2. Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

1.3. É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos até a data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Tomada de Preços n.º 3/2017

Envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa)



No segundo envelope

Tomada de Preços n.º 3/2017

Envelope n.º 2 - PROPOSTA

Licitante: (denominação social completa da empresa)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1.º envelope, pela Comissão de Licitações, e não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no 2.º envelope.

2.1. Credenciamento

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** com assinatura reconhecida em cartório (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da Credencial.

3. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 1

A licitante deverá apresentar, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada** por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, no horário de expediente externo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.1. Habilitação Jurídica

I- CRC (Certificado de Registro Cadastral), expedido pela Comissão de Licitações e Cadastro do Município de Triunfo, em vigor.

a) Para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando o CRC apresentar alguma negativa com prazo de validade vencida, a licitante deverá anexar ao CRC (no envelope documentação), os documentos atualizados.

Observação: As empresas não-cadastradas como fornecedoras deste Município, ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas desta Tomada de Preços, conforme artigo 22, parágrafo 2º, e artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.



II- Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1-II, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

Observação: Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo e CRC).

3.2. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

3.3. Declaração sem fins de habilitação

a) A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração (conforme Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

a)1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo, **reconhecida em cartório**.

Obs.: Caso a declaração citada no **item 3.3** não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, no Ato Constitutivo, devesse ser acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da declaração.

3.3.1. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito em até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

3.3.1.1. O prazo citado no subitem 3.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.



3.3.1.2. O benefício de que trata o subitem 3.3.1 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

3.3.1.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10 deste edital.

3.4. Qualificação Técnica

I - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

II - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico, de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de serviço(s) de características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. No(s) atestado(s) deverão constar, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas:

- Infra-estrutura/supra-estrutura em concreto armado e alvenarias, compatíveis com os serviços propostos.

III - Comprovação que o(s) profissional(s) técnico(s), citado(s) acima, pertence(m) ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ou, ainda, no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.

a) O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ser o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme subitem 3.4.II, deste edital.

IV - Atestado de visita assinado por representante da Secretaria Municipal de Planejamento. A visita deverá ser agendada até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, através do telefone (51) 3654 1170.

3.5. No caso de Licitante Cooperativa deverá apresentar além dos itens acima elencados, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do sistema Cooperativista, expedida pela OCB do estado onde estiver sediada a licitante, caso não tenha expressa a validade, deverá ser emitida



há menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da presente licitação;

b) Ata da última Assembléia Geral convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do estado onde estiver sediada a licitante;

3.6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**, salvo **as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz**.

3.8. O Licitante habilitado que não estiver representado, ou que representado não se manifestar na sessão de julgamento da habilitação, automaticamente abre mão do direito ao prazo de recurso, podendo, neste caso, a comissão passar a segunda fase, exceto quando o mesmo se manifestar por escrito do contrário.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

4. DA PROPOSTA - Envelope n.º 2

A licitante deverá apresentar a proposta, bem como todos os seus anexos, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório**.



4.1. A proposta poderá ser apresentada no **Anexo II** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a **razão social**, o número do **CNPJ-MF** da licitante.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta**.

4.1.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos envelopes.

4.2. A proposta deverá conter o preço **global (total de materiais + total de mão de obra) em reais, com 2 (DUAS) casas após a vírgula, para o item**, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes proposta até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexecutável ou superior aos praticados no mercado, nos termos do artigo 48, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Para validade da proposta o licitante deverá anexar à mesma, a **planilha com as especificações detalhadas do objeto, bem como dos custos unitários de sua composição**, de acordo com a planilha oficial da Administração, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta**.

4.3. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, objeto desta licitação.

4.3.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da licitante.

4.4. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



5.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para efeito de classificação da proposta e cumprimento do artigo 40, X, da Lei das Licitações.

5.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

5.3.1. Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

5.3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item 5.3., proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, caso não tenha condições de formular nova proposta no ato, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.3, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.3.4. Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, após a aplicação do disposto no item 5.3 do edital, permanecendo o empate, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.



6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será a prestação dos serviços adjudicada à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

7.7. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigorará por um prazo de 3 (três) meses.

7.8. O contrato a ser assinado terá como base a minuta anexo deste edital.

7.9. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

7.10. Para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar:

7.10.1. Comprovação de prestação de garantia, em uma das modalidades previstas, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.

7.10.1.1. Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.10.1.1.1. A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.



7.10.1.2. Caso a licitante opte pela **modalidade de caução em dinheiro**, deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Triunfo, ou na tesouraria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Triunfo, em horário de expediente externo.

Observação: Conta para depósito da garantia: Ag. 0949 do Banrisul, conta de caução N.º 04.015052.0-6.

7.10.1.3. A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.

7.10.1.4. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a execução dos serviços.

8.1.1. Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

8.1.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

8.1.3. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.4. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores da Secretaria Municipal Requisitante, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.



9.1.1. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.2. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.3. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

10.2. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 65 SECR. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
Unidade: 1401 Fonte: RECURSOS DO MUNICÍPIO - LIVRES
Cat. Econômica: 449051990000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Red. Desp.: 4309

11.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.



11.3. De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

11.4. Uma vez iniciada a sessão, em conformidade com o horário determinado neste instrumento convocatório, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

11.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

11.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

11.7. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Triunfo.

11.8. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.

11.9. O envelope n.º 2 – Proposta, da licitante inabilitada, não retirado após o julgamento da habilitação, poderá ser solicitado, à Comissão de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.

11.10. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

11.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

11.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

11.13. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Rua XV de Novembro N.º XV, térreo, no horário de atendimento externo, das 08h30min h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min de segunda a sexta-feira.



11.14. Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explícitas no primeiro.

11.15. Faz parte integrante deste edital:

Anexo I	Modelo de Credenciamento.
Anexo II	Formulário padrão para preenchimento da Proposta.
Anexo III	Declaração de enquadramento para ME, EPP ou COOPERATIVA.
Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro
Anexo VI	Plantas

11.16. Para maiores informações:

- a) Esclarecimentos referentes ao edital:** (51) 3654-1063, com Tadeu Kuhn.
- b) Pregoeiro:** (51) 3654-3744, com Valdair Barcelos.
- c) Fac-símile :** (51) 3654-3786.

Triunfo, 5 de junho de 2017.

Roberto Viana da Silva
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

PARECER JURIDICO

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessor Jurídico



ANEXO I

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente na Tomada de Preços n.º 3/2017, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em ____ de _____ de 201_.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA
PROPOSTA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2017**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS MORTUÁRIOS NO CEMITÉRIO REPOUSO	

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE/FAC-SÍMILE:** _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitações Da Prefeitura Municipal de Triunfo

Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de _____;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 201_.

Assinatura do representante legal da empresa

Número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º _____, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 3/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS MORTUÁRIOS NO CEMITÉRIO REPOUSO, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Funcionários, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

Parágrafo Terceiro - É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

Parágrafo Primeiro - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da Secretaria requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança,



compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ (.....) para o item, sendo R\$ (.....) para materiais e R\$ (.....) para serviços, preço ofertado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Parágrafo Primeiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigorará por um prazo de 3 (três) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:



Órgão: 65 SECR. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
Unidade: 1401 Fonte: RECURSOS DO MUNICÍPIO - LIVRES
Cat. Econômica: 449051990000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Red. Desp.: 4309

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
- III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;
- I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
- II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
- IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
- V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;



VI - Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da garantia

A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia na modalidade de _____, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.



Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATADA opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, deverá apresentar sua via original. A fiança terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Segundo - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da liberação da garantia

A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses da vigência deste contrato, se não utilizada na forma do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia em favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

Parágrafo Único - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das garantias da obra

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos da Administração



A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 201_.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ADVOGADO



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

**MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



MEMORIAL DESCRITIVO:

OBRA: CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS MORTUÁRIOS
LOCAL: ÁREA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - TRIUNFO-RS.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TRIUNFO-RS.
ÁREA: 56,60 m²

A) GENERALIDADES

Esta Descrição Técnica (DT) tem por finalidade complementar as informações contidas nos projetos da edificação descrevendo os materiais de construção que serão utilizados, os locais onde estes materiais serão aplicados, determinando as técnicas exigidas para seu emprego, enunciando as demais condições e procedimentos necessários.

1. DISCREPÂNCIA E PROCEDÊNCIA DE DADOS

Compete à executante, efetuar o completo estudo (verificação preliminar) das plantas e discriminações técnicas fornecidas pela contratante.

Caso haja constatação, por parte da executante, de discrepância, omissões ou erros, deverá ser dado imediato conhecimento do fato a contratante, para que sejam sanados.

Caso haja divergências entre esta DT e os desenhos, prevalecerá à primeira.

Caso haja divergências entre as cotas das plantas e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Caso haja divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão as de maior escala.

Caso haja divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.

Caso haja dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e desta DT consultar o responsável pelo projeto.

2. MODIFICAÇÕES DO PROJETO

Nenhuma alteração das plantas, detalhes ou discriminações técnicas, será executada sem autorizações da contratante e do autor do projeto.

3. RECEIMENTO DAS OBRAS

A qualidade dos materiais e das instalações efetuadas pela executante deverá ser submetida a ensaios e provas determinados pelas Normas Brasileiras, ou equivalentes, como condição prévia do início dos serviços. Estes ensaios serão feitos pela executante, às suas expensas, em nome e sob a fiscalização da contratante, que receberá os resultados.

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de total acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório.



O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços será lavrado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido atendidas todas as exigências, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionados todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação.

B) DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. PROJETO

1.1 - PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES

1.1.1 – **Autoria** - A responsabilidade técnica projeto arquitetônico e dos projetos complementares é do Eng^o. Civil Inagé Rafael Galetto, inscrito no CREA sob n.º 56463-D.

1.1.2 - **COPIAS DE PLANTAS E DOCUMENTOS** - Todas as cópias heliográficas ou simples que forem necessárias ao desenvolvimento das obras serão executadas pela empresa vencedora da licitação, afim de que haja um jogo completo dentro da obra, não faltando detalhes ou seqüência dos projetos.

1.2 - CONTROLE TECNOLÓGICO

Materiais pouco conhecidos - Sempre que forem usados materiais de marcas, tipo ou procedência pouco conhecida, caberá ao executante efetuar em laboratório reconhecido como idôneo pela fiscalização, todos os testes necessários a sua qualificação. Tais testes correrão pôr conta do executante, conforme lei do 1%- CIENTEC.

2.0 INSTALAÇÕES DA OBRA

2.1 - **Limpeza do terreno** - A executora executará os serviços de limpeza geral do terreno, capoeiras, árvores (não sendo nativas), e outros elementos estruturais que ocorrerem no local para permitir que seja executada satisfatoriamente a locação para desenvolvimento dos trabalhos na obra.

2.2 - **Remoção Periódica de Entulho** - Durante a execução da obra deverá ser feita periodicamente a remoção de quaisquer detritos (entulhos de obra), que venham a se acumular no recinto do canteiro da obra.

E de inteira responsabilidade do construtor dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) do canteiro.

2.3 - **Tapumes e proteções** - A obra será limitada, onde necessário, a critério do executante, com tapume. A necessidade e localização dos tapumes será função da responsabilidade do executante quanto à segurança do canteiro.

2.4 - **Afixação de Placas** - O executante é responsável pela fixação e conservação das placas que lhe forem entregues pelos demais intervenientes.

2.5 - **Galpão** - O executante executará um galpão de obras para a guarda de material e abrigo de funcionários em dimensão adequada ao seu uso.

2.6 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Instalações provisórias de água - A água necessária aos serviços será providenciada pela Contratante, a partir da rede existente no local.

instalação Provisória de Luz e Força - A executora deverá prover um terminal para ligação da luz e força necessária ao atendimento dos serviços da obra. O executante fará rede para seu uso, utilizando-se de pontos de luz e força necessários para o atendimento da obra.

Instalações Sanitárias Provisórias - As instalações sanitárias serão providenciadas pela executora da obra.

2.7 – Locação da Obra

Marcação da Obra - A locação da obra será realizada engenheiro do executante em quadro de marcação no contorno externo dos pilares e/ou paredes.

O executante procederá à locação plana e altimétrica da obra de acordo com a planta de situação e localização aprovada pelo contratante, que lhe fornecerá os pontos de referência, a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade.

Serão verificadas pelo executante cuidadosamente as dimensões, alinhamento, ângulo, e níveis do projeto em relação às reais condições do local.

Havendo discrepância entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado por escrito aos autores do projeto, que deverão deliberar a respeito.

2.8 - **Máquinas e Equipamentos** - Caberá ao executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como guinchos, serras, betoneiras, vibradores, etc., necessários a boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança (óculos, botas, cintos, capacetes, extintores, etc..) necessários e exigidos pela legislação vigente.

Do fornecimento e uso de quaisquer máquinas pelo executante, não advirá qualquer ônus para o contratante.



2.9 - Responsável Execução da Obra - A obra será localmente fiscalizada por um profissional da executante inscrito no CREA, o qual deverá estar em todas as fases importantes da execução dos serviços e não menos de dois dias por semana. Este deverá preencher e assinar o livro diário de obras. O livro deverá ser padrão da NBR-5671/84, item 6.1 a 6.9 ou similar que atenda as condições de anotação.

2.10 - Limpeza Permanente da Obra - A obra será mantida permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para locais indicados pela fiscalização. Durante todo o período de execução da obra os espaços adjacentes deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, quer para veículos, quer para pedestres.

2.11 - Procedimento Geral das Cavas - As cavas para fundações, muros, base de taludes e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno, serão executadas de acordo com as indicações constantes dos projetos e de acordo com a natureza do terreno.

As escavações, quando necessárias, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, vizinhos, e instalações subterrâneas. Quando da execução dos taludes deverão ser feitos um capeamento protetor, a fim de evitar erosões futuras.

O construtor executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico. Os serviços de nivelamento serão regularizados de tal forma a permitir, sempre fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência saibro ou areia, em camadas sucessivas, de altura máxima de 20 (vinte) cm, copiosamente molhadas energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas futuras fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas. O construtor poderá utilizar qualquer meio de transporte e forma de espalhamento do material desde que seguindo as normativas para o perfeito adensamento.

3.0 INFRA-ESTRUTURA

3.1 Generalidades - Para efeito deste Memorial Descritivo, entende-se por fundação os seguintes elementos: Blocos, Sapatas, Baldrame, Vigas de Fundação, Radiers, Estacas, Tubulões, Blocos de coroamento e Vigas de Equilíbrio.

3.2 Sistema Estrutural - O sistema a ser utilizado será em sapatas de concreto armado e alvenaria de pedras corridas de grês. A profundidade será determinada pela sondagem. Serão executadas vigas de baldrame para as fundações, necessárias para a estabilidade do conjunto arquitetônico.

4.0 SUPRA-ESTRUTURA

4.1 Generalidades - A supra-estrutura será realizada pela contratada, respeitando cuidadosamente os dados constantes do projeto arquitetônico no que tange as dimensões, localização e forma dos suportes, vigas, etc., enquanto tais dados não causarem problemas estruturais ao todo, já que a responsabilidade do executante é integral.

4.2 Condições Gerais - O projeto, execução, controle e inspeção das estruturas de concreto armado, obedecerão às normas da NBR6118, NBR9062, e as demais normas complementares nela citadas.

O controle Tecnológico obedecerá ao prescrito na NBR6118, NBR5732/80(EB-1), NBR5738/80(MB-2), NBR5739/80(MB-3) e demais normas atinentes ao assunto.

Projetos, detalhamento técnico e Memorial Descritivo estão definidos em anexo.

5.0 PAREDES EM GERAL

5.1 - Generalidades - As alvenarias de tijolos deverão obedecer ao exigido na NBR-8545 e nas presentes Discriminações Técnicas.

As alvenarias terão as espessuras indicadas nas plantas de execução. No caso das paredes internas simples, a dimensão nominal sofrerá as modificações devidas em função das dimensões dos tijolos e dos revestimentos respectivos. Loca-se pelo eixo do tijolo a ser utilizado.

As argamassas a serem usadas no rejuntamento terão traços 1:4, cimento e areia.

Qualquer que seja o tipo das paredes, as juntas terão um cm de espessura máxima.

Os tijolos serão assentes em fiadas perfeitamente niveladas e arrumadas, tendo-se o cuidado de somente empregar aqueles que tenham sido perfeitamente molhados.

Para a necessária aderência das alvenarias as superfícies lisas de concreto a que se devam justapor, serão tomadas as seguintes providências;

(a) todas as partes das peças estruturais que devam ser ligadas a paredes de alvenaria deverão ser chapiscadas inclusive na parte inferior (fundo) das vigas e lajes;

(b) nos pilares serão fincados, a cada 50 cm de altura aproximadamente (coincidindo com uma junta de tijolos), pontas de aço CA-25, diâmetro de cinco milímetros para conveniente amarração das paredes;

Nas paredes, onde necessário serão reforçadas com cintas de tijolos ou concreto armado com se segue:

(a) todas as paredes baixas que não atinjam o teto, incluindo muros, muretas, platibandas, para peitos, guarda-corpos, etc., a guisa de respaldo, per cintas de tijolo ou concreto armado;



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

b) as paredes dos lóculos, onde as lajes apoiarão diretamente sobre as alvenarias, a última fiada será reforçada com dois ferros CA-24#5mm em junta preenchida com argamassa de cimento e areia 1:4(sem cal.);

b) todos os painéis de mais de 3,00m de altura ou mais de 4,00m de comprimento levarão, a cada metro de altura, dois ferros CA-24#5mm em junta preenchida com argamassa de cimento e areia 1:4(sem cal). Estas juntas especiais coincidirão com ferros de armação na estrutura;

c) todos os vãos de portas e janelas cujas vergas não devam facear as vigas ou lajes da estrutura levarão também vigas de tijolo ou concreto armado, conforme o seu vão.

5.2 - Alvenarias de Tijolos - Alvenarias de 15 com blocos cerâmicos a chato, colocados longitudinalmente ao eixo das paredes.

As alvenarias de "15" serão executadas com tijolos maciços colocados deitados seguindo o retro especificado no item 5.1.

7. IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS

7.1 Generalidades - Os serviços terão primorosa execução, por pessoal especializado que ofereça garantia dos trabalhos a realizar, os quais obedecerão rigorosamente, as normas da ABNT, especificamente a NB-279/75. Execução de impermeabilização na construção civil.

Durante a realização da impermeabilização será estritamente vedada à passagem, no recinto dos trabalhos, de pessoas ou operários estranhos aos serviços.

As impermeabilizações serão executadas por pessoal habilitado, cabendo ao executante fazer prova, perante a fiscalização, deste fato, mediante atestado fornecido pelos fabricantes dos produtos especificados para cada tipo ou sistema.

Os trabalhos de impermeabilização serão realizados sempre com o tempo seco e firme.

Quando o lançamento das camadas impermeáveis haverá cuidado especial no sentido de não permanecerem sob as mesmas, água ou umidade suficiente para formar bolsas de vapor.

O aparelhamento prévio de superfícies de concreto sob as membranas será feito como se segue:

- As superfícies a impermeabilizar serão perfeitamente expurgadas de poeira, restos de argamassa, tintas, etc.
- Sobre as mesmas será, então, estendida com desempenadeira uma camada regularizadora de cimento e areia traço 1:3 na espessura para deixá-las perfeitamente planas e no caimento devido para os ralos e bocas de jacaré, quando for o caso, ou horizontal, se tratando de respaldos. Esta camada não conterá hidrófugos de massa.
- Esta argamassa terá suficiente cura normal e cuidadosa, com umedecimento de sua superfície e proteção contra os raios solares, para evitar o surgimento de trincas.

8.0 PAVIMENTAÇÃO

8.1 - Contra pisos de Concreto não Estrutural - A confecção dos concretos não estruturais terão composição análoga ao especificadas para os concretos estruturais. Na confecção dos concretos estruturais utilizados para lastros de pisos e regularização será observado o disposto na NBR-6118/82, no que for aplicável no caso. As espessuras dos contrapisos de concreto não estrutural serão de no mínimo 8 centímetros.

9.0 REVESTIMENTO DE PAREDES E FORROS

9.1. Generalidades - Os revestimentos de argamassa deverão ter padrões de execução e acabamento conforme abaixo especificado:

- deverão apresentar parâmetros perfeitamente alinhados, e desempenados, alinhados, e nivelados com arestas vivas e torneados perfeitos;
- antes do início de qualquer revestimento as paredes deverão ser fortemente lavadas e limpas e abundantemente molhadas antes da aplicação;
- os revestimentos de argamassa, salvo em contrário, serão contínuos e uniformes, sendo formado por argamassa de reboco como "massa única";
- nenhum tipo de revestimento será aplicado sem uma camada contínua de respaldo a base de cimento e areião ou chapisco.

9.2 - Chapisco - O chapisco será executado com argamassa de cimento e areião no traço de 1:3. Os chapiscos serão aplicados em todas as alvenarias, inclusive de elementos estruturais em concreto armado.

9.3 - Massa Única - A massa única somente será iniciada após a completa cura dos chapiscos. O revestimento de cada pano de parede só será iniciado após embutidas todas as canalizações que por ela devam passar e da pega e cura da argamassa utilizada na fixação destas canalizações e o preenchimento das mesmas. Nos locais onde deverão ser fixados equipamentos ou utensílios suspensos deverá ser deixado um taco de madeira com dimensão 8x8cm, devidamente emergido em solução de asfalto, para posterior colocação de ganchos rebites e parafusos.



15

10.0 PINTURAS

13.1 Normas Gerais para a Mão de Obra - Os serviços de pintura serão executados somente pôr profissionais de comprovada competência. Na execução das pinturas não será admitida a troca de material ou cor predominante em projeto e neste memorial. A pintura só terá início após a completa cura dos panos de alvenaria e que a temperatura ambiente seja entre 10° e 35°. Deverão ser evitados serviços em dias de chuva, formação de nebulosidade e ventos úmidos fortes no caso de externa. Cada demão devera ser uniforme e contínua, evitando escorrimentos.

13.2 Preparações de Substratos - As paredes externas deverão ser limpas e estarem isentas de poeira. Em caso de caruncho ou defeitos similares nos panos de alvenaria, os profissionais da pintura deverão realizar um processo de tamponamento com acabamento nos mesmos parâmetros da parede já executada. As paredes internas serão lixadas e eliminadas todos os defeitos provenientes durante a aplicação das argamassas.

13.3 Cuidados com Superfícies não Pintadas - Adotar cuidados especiais para evitar salpicaduras e escorrimentos de tinta em superfícies destinadas a não serem pintadas, tais como plaquetas, elementos de cerâmica, pavimentações, metais, louças, e esquadrias, sendo melhor prevenir do que remover as referidas. Em caso de manchas nestes elementos deverão ser removidas imediatamente. As partes mais sensíveis deverão ser protegidas por fitas adesivas e papel, chapas de compensados e panos.

13.4 Pinturas a Base de PVA acrílico - As tintas acrílicas serão aplicadas sobre os panos de alvenaria rebocados com massa única. As tintas a empregar poderão ser Rekolor Acrílico da Renner, Suvinil 100% Acrílico da Glassurit, Metalatex da Sherwin Willians ou similar. Para a aplicação deverão ser observadas as seguintes normas:

a) serão previamente removidas quaisquer manchas de óleo, graxa, mofo e outras eventualmente existentes, conforme item retro especificado. As paredes deverão ser lixadas para a remoção dos grãos de areia e posterior espanação;

b) para a pintura final será aplicado sobre a parede uma demão de selador acrílico pigmentado;

c) após a secagem do selador acrílico- mínimo de 4 horas - serão aplicadas duas demãos de PVA acrílico, com um intervalo de 4 horas entre cada uma;

d) as cores externas estão indicadas em projeto arquitetônico. Internamente os apartamentos terão pintura em branco gelo e as áreas de uso comum em marfim ou areia;

13.5 Pintura com Esmalte Sintético - A pintura dos elementos metálicos e de madeiras será procedida com tinta à base de esmalte sintético ou óleo, tipo Esmalte Sintético Extra da Renner, Suvinil Esmalte Sintético Brilhante da Glassurit ou similar, seguindo procedimentos abaixo determinados:

a) todas as superfícies deverão ser perfeitamente limpas, lixadas, e estarem isentas de qualquer outro composto químico tais como graxas, óleos e outros;

b) as peças metálicas deverão estar com fundo protetor aplicado. As portas de madeira receberão um fundo em branco fosco, da linha retro especificada, e posterior emassamento para aplicação da pintura final;

c) a pintura proceder-se-á com rolo ou pincel, tendo o máximo de cuidado nos "recortes" na junção com outros elementos;

d) os elementos metálicos a serem pintados já estão especificados em item específico. As portas de madeira dos apartamentos serão pintadas em esmalte cor laranja ou similar;

e) os elementos externos de fachada estão especificados em projeto arquitetônico.

14.0 SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS

14.1 Limpeza Final - Os serviços de limpeza final deverão, satisfazer as seguintes especificações:

a) todas as pavimentações frias, revestimentos cerâmicos e vidros serão abundantemente lavados com água e sabão, não prejudicando partes adjacentes que não possam receber unidades;

b) todas as manchas de tintas que provierem da pintura serão retiradas e nos pontos necessários serão repintados na sua totalidade;

c) todo o entorno da obra será limpo e removidos os entulhos, restos de obras e equipamentos que ali se encontrarem.

14.2 Arremates Finais - Após a limpeza final serão feitos todos os arremates finais e retoques necessários. O construtor verificará cuidadosamente o funcionamento de cada equipamento.

14.3 - Entrega da Obra - A obra será entregue após a vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Triunfo em conjunto com o Construtor, onde será lavrado um Termo Recebimento da Obra. Este termo será provisório e apontará as regularizações a serem executadas. Após 30(trinta) dias será feita nova vistoria e será lavrado o termo de entrega definitivo, estando todos os itens cumpridos.



14.4 – **Disposições Finais** – O presente projeto e memorial descritivo somente poderá ser alterado com autorização do responsável técnico pelo projeto e pelo Prefeito Municipal de Triunfo.

Triunfo, MARÇO de 2017.

Prefeitura Municipal de Triunfo
Proprietário



Eng.º Civil Inagê Rafael Galetto
CREA 56463-D



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Planilha de Orçamento GLOBAL

30/05/2017
Página 1 de 2

Item/Descrição	Qtd	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. INSTALAÇÃO DA OBRA					
.1 MOBILIZAÇÃO	1,00	VB	2.114,63	0,00	
			2.114,63	0,00	2.114,63
Total de INSTALAÇÃO DA OBRA			2.114,63		2.114,63
2. SERVIÇOS INICIAIS					
.1 LIMPEZA DO TERRENO 73859/002	100,00	M2	0,00	1,48	
			0,00	148,00	148,00
.2 PLACA DE OBRA-PINTADA/FIXADA ESTRUTURA DE MADEIRA 74209/001	2,00	M2	246,29	20,52	
			492,58	41,04	533,62
.3 DEPOSITO CHAPAS COMPENSADO SEM FORRO COM ASSOALHO 93584	9,24	M2	379,95	141,80	
			3.510,74	1.310,23	4.820,97
.4 EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA 93212	2,00	M2	477,42	204,61	
			954,84	409,22	1.364,06
.5 LOCAÇÃO DE OBRA POR m2 CONSTRUÍDO 73992/001	55,60	M2	6,73	4,23	
			374,19	235,19	609,38
.6 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA ÁGUA 95635	1,00	PT	108,24	12,44	
			108,24	12,44	120,68
Total de SERVIÇOS INICIAIS			5.440,59	2.156,12	7.596,71
3. MOVIMENTO DE TERRAS					
.1 ESCAVACAO MANUAL DE SOLO DE 1a. ATE 1,50m 93358	13,40	M3	0,00	49,81	
			0,00	667,45	667,45
.3 NIVELAMENTO E COMPACTACAO MANUAL DE ATERRO 5622	55,60	M2	0,00	5,60	
			0,00	311,36	311,36
.4 ATERRO MECANICO COM MATERIAL DE EMPRESTIMO 55835	20,00	M3	62,20	2,61	
			1.244,00	52,20	1.296,20
Total de MOVIMENTO DE TERRAS			1.244,00	1.031,01	2.275,01
4. INFRA-ESTRUTURA					
.1 SAPATA EM C. A. fck20MPa 74074/004+92919+6045+74157/004	1,60	M3	965,30	413,70	
			1.544,48	661,92	2.206,40
.2 ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO 83518	17,30	M3	270,42	115,89	
			4.678,27	2.004,90	6.683,17
.3 VIGA BALDRAME C.A. fck 20MPa 74074/004+92919+6045+74157/004	4,48	M3	965,30	413,70	
			4.324,54	1.853,38	6.177,92
Total de INFRA-ESTRUTURA			10.547,29	4.520,20	15.067,49
5. SUPRA-ESTRUTURA					
.3 LAJE PRE-FABRICADA ENTREPISO 12cm TAVELA CERAMICA 74202/002	127,05	M2	59,48	25,50	
			7.556,93	3.239,78	10.796,71
.4 IMPERMEABILIZACAO C/MANTA ASFALTICA (LAJE) 74033/001	31,90	M2	38,01	8,71	
			1.212,52	277,85	1.490,37
Total de SUPRA-ESTRUTURA			8.769,45	3.517,63	12.287,08
6. PAREDES					
.2 ALVENARIA TIJ MAC.DE 15cm,C/ARG DE CIM E AREIA 1:4 72132	128,64	M2	37,42	34,83	
			4.813,71	4.480,53	9.294,24
Total de PAREDES			4.813,71	4.480,53	9.294,24
8. PAVIMENTAÇÃO					
.1 LEITO DE PEDRA BRITADA 5cm 74164/004	23,10	M2	3,61	1,03	
			83,39	23,79	107,18
.3 CONCRETO MAGRO fck10MPa 95241	7,49	M3	359,74	154,24	
			2.694,45	1.155,26	3.849,71



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Planilha de Orçamento GLOBAL

30/05/2017
Página 2 de 2

Obra: LOC-MOR2 - CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS MORTUÁRIOS SIMPLIFICADOS
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 15
Cidade: TRIUNFO

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
4 CONTRAPISO CONCRETO - 8cm-300kg ci/m3 94439	23,10	M2	40,36 932,32	17,30 399,63	1.331,95
Total de PAVIMENTAÇÃO			3.710,16	1.578,68	5.288,84
9. REVESTIMENTOS					
1 CHAPISCO ci-ar 1:3-7mm PREPARO E APLICACAO 87894	236,20	M2	3,62 855,04	2,24 529,09	1.384,13
2 MASSA UNICA 15mm-ARGAMASSA REGULAR ca-ar 89173	236,20	M2	6,63 1.566,01	24,88 5.876,66	7.442,67
Total de REVESTIMENTOS			2.421,05	6.405,75	8.826,80
10. ESQUADRIAS					
3 TAMPAS EM CONCRETO ARMADO P/ LOCULOS PRÓPRIA	1,30	M3	863,47 1.122,51	625,05 812,57	1.935,08
Total de ESQUADRIAS			1.122,51	812,57	1.935,08
PINTURAS					
2 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO 95622	236,20	M2	3,26 770,01	6,22 1.469,16	2.239,17
3 SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES 1 DEMAO 88485	236,20	M2	0,78 184,24	1,24 292,89	477,13
Total de PINTURAS			954,25	1.762,05	2.716,30
14. INSTALAÇÕES ESPECIAIS DE VENTILAÇÃO					
1 TE 90 RIGIDO SOLDAVEL 32mm 89620	47,00	UN	4,70 220,90	3,73 175,31	396,21
2 JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 32mm 89367	2,00	UN	5,26 10,52	4,98 9,96	20,48
3 CAP PVC 32mm PROPRIA	48,00	UN	3,93 188,64	5,36 257,28	445,92
4 TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 32mm 89357	30,00	M	19,54 586,20	6,22 186,60	772,80
5 CAIXA ALVEN 80x80x80 C/TAMPA 83450	1,00	UN	547,32 547,32	83,13 83,13	630,45
6 EXAUSTOR EOLICO Ø 60 CM PRÓPRIA	1,00	UN	391,83 391,83	157,98 157,98	549,81
7 ARVAO ATIVADO PRÓPRIA	1,00	VB	258,73 258,73	19,40 19,40	278,13
Total de INSTALAÇÕES ESPECIAIS DE VENTILAÇÃO			2.204,14	889,66	3.093,80
15. SERVIÇOS FINAIS					
1 LIMPEZA DA AREA E REMOÇÃO DO ENTULHO 9537	55,60	VB	1,34 74,50	1,24 68,94	143,44
Total de SERVIÇOS FINAIS			74,50	68,94	143,44
TOTAL DO ORÇAMENTO			43.416,28	27.223,14	70.639,42


Inagê Rafael Galetto
Engenheiro Civil
CREA-RS 00463-D
Fone: 51 9288-8088



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Cronograma Físico-Financeiro - Preço

30/05/2017
Página 1 de 1

Obra: LOC-MOR2 - CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS MORTUÁRIOS SIMPLIFICADOS Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 15
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO Cidade: TRIUNFO

ITEM	Dados	ETAPAS			Total
		1	2	3	
1. INSTALAÇÃO DA OBRA	Valor	2.114,63	0,00	0,00	2.114,63
	Perc.	100,00 %	0,00 %	0,00 %	100,00 %
2. SERVIÇOS INICIAIS	Valor	7.596,71	0,00	0,00	7.596,71
	Perc.	100,00 %	0,00 %	0,00 %	100,00 %
3. MOVIMENTO DE TERRAS	Valor	2.275,01	0,00	0,00	2.275,01
	Perc.	100,00 %	0,00 %	0,00 %	100,00 %
4. INFRA-ESTRUTURA	Valor	15.067,49	0,00	0,00	15.067,49
	Perc.	100,00 %	0,00 %	0,00 %	100,00 %
5. SUPRA-ESTRUTURA	Valor	0,00	8.600,96	3.686,12	12.287,08
	Perc.	0,00 %	70,00 %	30,00 %	100,00 %
6. PAREDES	Valor	0,00	6.505,97	2.788,27	9.294,24
	Perc.	0,00 %	70,00 %	30,00 %	100,00 %
8. PAVIMENTAÇÃO	Valor	0,00	5.288,84	0,00	5.288,84
	Perc.	0,00 %	100,00 %	0,00 %	100,00 %
9. REVESTIMENTOS	Valor	0,00	4.413,40	4.413,40	8.826,80
	Perc.	0,00 %	50,00 %	50,00 %	100,00 %
10. ESQUADRIAS	Valor	0,00	0,00	1.935,08	1.935,08
	Perc.	0,00 %	0,00 %	100,00 %	100,00 %
13. PINTURAS	Valor	0,00	2.716,30	0,00	2.716,30
	Perc.	0,00 %	100,00 %	0,00 %	100,00 %
14. INSTALAÇÕES ESPECIAIS DE VENTILAÇÃO	Valor	0,00	1.546,90	1.546,90	3.093,80
	Perc.	0,00 %	50,00 %	50,00 %	100,00 %
15. SERVIÇOS FINAIS	Valor	0,00	0,00	143,44	143,44
	Perc.	0,00 %	0,00 %	100,00 %	100,00 %
Total da Etapa	Valor	27.053,84	29.072,37	14.513,21	70.639,42
	Perc.	38,30 %	41,16 %	20,55 %	100,00 %
Total Acumulado	Valor	27.053,84	56.126,21	70.639,42	
	Perc.	38,30 %	79,45 %	100,00 %	


Inage Rafael Galetto
Engenheiro Civil
CREA-RS56463-D
Fone: 51 9288-8088

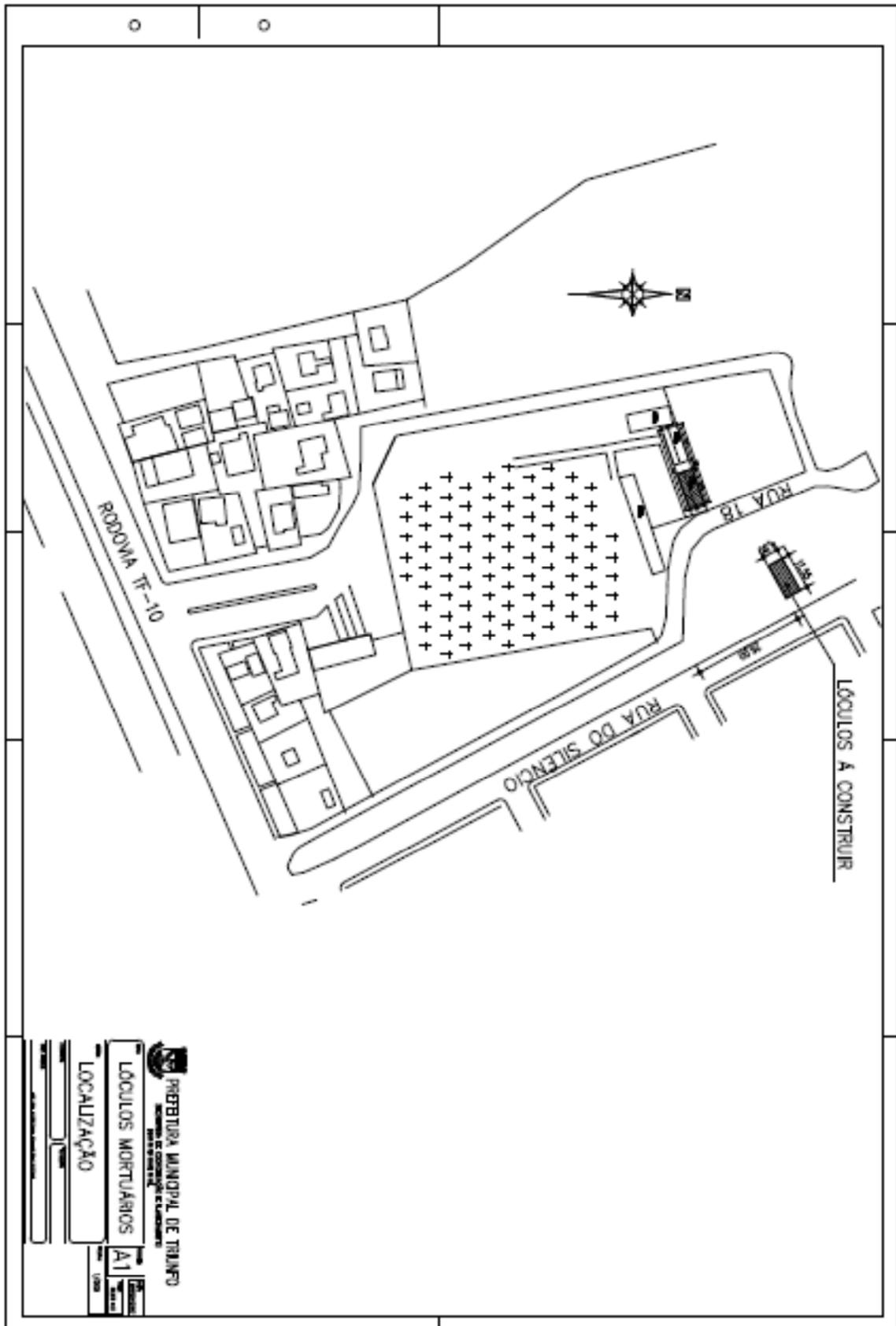


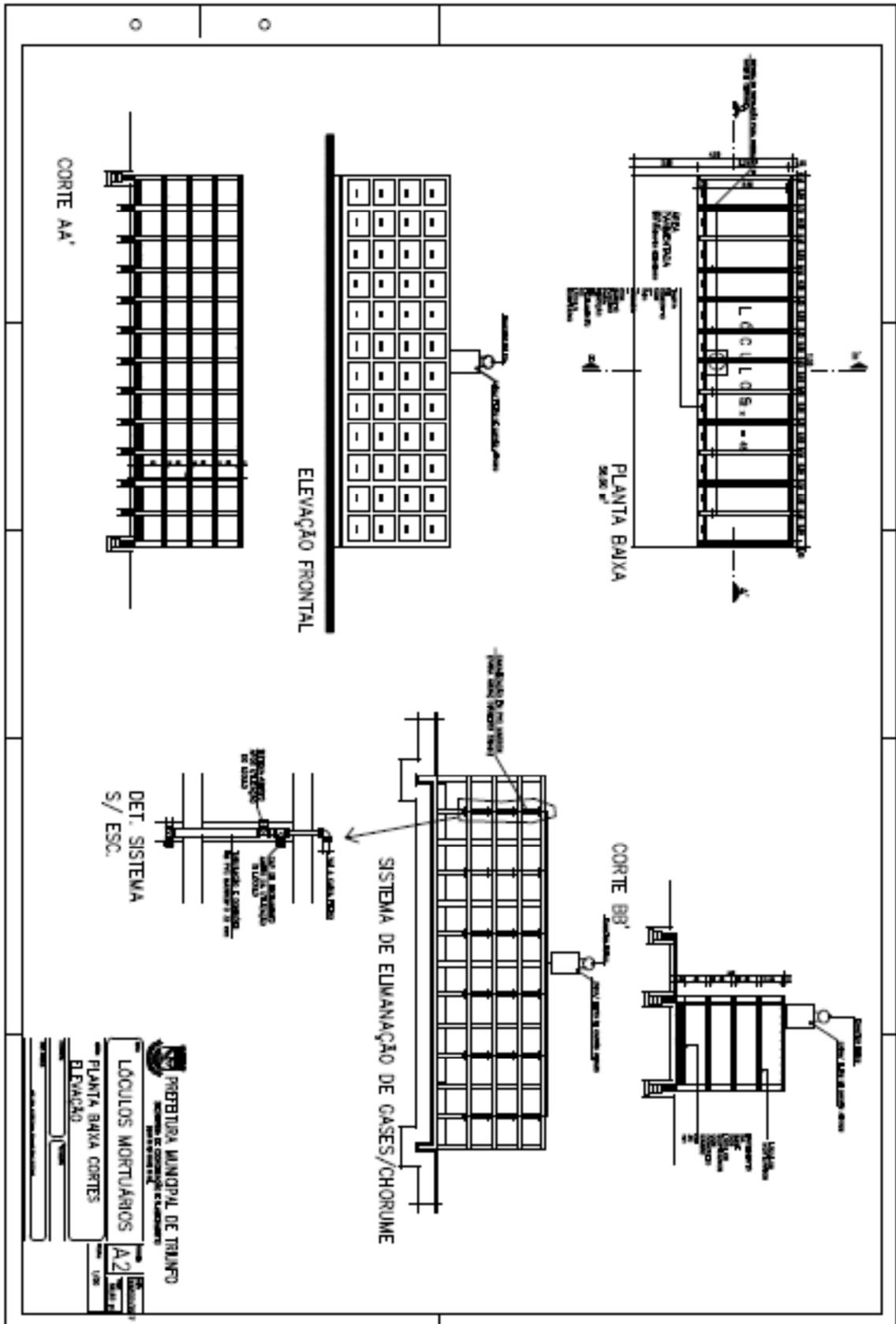
Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI

PLANTAS









COMPROVANTE DE ENTREGA

Recebi para cotação a Tomada de Preços n.º 3/2017, com 34 (trinta e quatro) páginas que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS MORTUÁRIOS NO CEMITÉRIO REPOUSO.

Recebemos em: ____/____/201__

Assinatura _____ Carimbo/CNPJ _____

Licitante _____

Rua _____, N.º _____

Cidade _____

Telefone _____

E-mail _____